



**DESPACHO DECISÓRIO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº. 88/2018 – TP 12/2018

**ASSUNTO:** Decisão sobre recurso administrativo, interposto pela empresa Scheila Aparecida Weiss ME, em razão da habilitação da empresa NBS Serviços Especializados Eireli.

**ENDEREÇADO:** Comissão Permanente de Licitações;

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, e:

- Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que em sessão pública para julgamento do Processo Licitatório em questão, no dia 10 de outubro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, habilitou a empresa NBS Serviços Especializados Eireli;
- Considerando que para tomada de decisão final, foram efetuadas diversas diligências, amparadas na Lei 8666/93;
- Considerando que durante o desenrolar do Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitações, garantiu aos participantes, o direito aos princípios previstos na Constituição Federal, expresso em seu artigo 5º, como o princípio da igualdade, ampla defesa e ao contraditório;
- Considerando que as alegações da Empresa Scheila Aparecida Weiss ME, apresentadas em documentos, não trazem elementos suficientes para inabilitação da empresa: NBS Serviços Especializados Eireli;
- E por fim considerando o Parecer Jurídico nº. 224/2018, de 23 de outubro de 2018, cópia em anexo,

**DECIDO:**

**A) NÃO** acatar o recurso Administrativo interposto pela empresa: Scheila Aparecida Weiss ME, conta a habilitação da empresa: NBS Serviços Especializados Eireli.

**B)** Solicitar, que a comissão permanente de licitações, de continuidade aos procedimentos necessários para a conclusão do Processo Licitatório nº. 88/2018, TP 12/2018.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 25 de outubro de 2018

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL